Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1374/2023

São Roque, 22 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por meio deste, **cordialmente solicitar a instalação de placa de identificação da Rua José Pereira Jordão, Distrito de São João Novo, denominada pela Lei nº 5.349, de 13 de dezembro de 2021.**

A presente reivindicação tem por objetivo facilitar a localização e a identificação adequada dessa importante via, denominada oficialmente pela referida Lei **(cópia anexa)**.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 22/05/2023 - 16:53 7840/2023
/vtc

LEI 5.349

De 13 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - L
De 18 de novembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.363 de 29/11/2021
(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma – PODEMOS e Guilherme Araújo Nunes – PL)

Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua José Pereira Jordão” a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 29/11/2021

/mgsm.-